## MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



## ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





## LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 11 DE MAIO DE 2021 QUE "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - O artigo 8° da Lei Complementar Municipal nº 327, de 11 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8° – Somente poderão transacionar com a Fazenda Municipal valendo-se do disposto nesta Lei Complementar aqueles que protocolarem requerimento até o dia 24 de SETEMBRO de 2021 (inclusive).

Art.2º – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 14 de setembro de 2021.

## JORGE LUIZ STOLF Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de setembro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete